



CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
Nº 142/19  
Rec. 09.09.19

CÂMARA MUNICIPAL  
01/05  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**PROJETO DE LEI Nº 059/2019**

**ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL  
N.º 3.185, DE 27 DE ABRIL DE 2010,  
QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE  
ESTUDANTES EM ÓRGÃOS DA  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 9º da Lei Municipal n.º 3.185, de 27 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9.º** Serão concedidos aos estagiários dos órgãos da Administração Pública Municipal, mencionados no art. 1º, *caput*, desta Lei, os seguintes benefícios:

**I – bolsa-auxílio integral, nos valores mencionados nas alíneas “a” e “b” para os estagiários que realizarem 30 horas semanais e, proporcional nos demais casos.**

**a) R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;**

**b) R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para estudantes do ensino superior.**

II – (...)

III – (...)

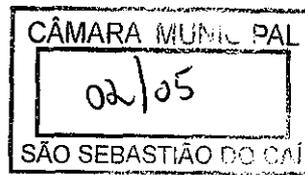
**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai,

  
**CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores!**

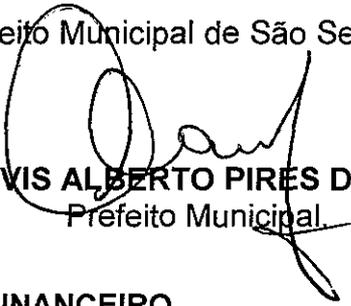
Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para alterar a redação do artigo 9º da Lei Municipal n.º 3.185, de 27 de abril de 2010, que dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal.

Os estagiários que atuam em diversos órgãos da Administração Municipal percebiam mensalmente os valores de R\$ 650,00 (se curso superior) e R\$ 500,00 (se nível médio). Valores estabelecidos, sem qualquer reajuste desde 2010, encontrando-se defasado há quase 10 anos.

Portanto, através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal propõe um aumento para R\$ 800,00 (curso superior) e R\$ 600,00 (nível médio), para todos os estagiários que atuam nesta municipalidade.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 09 dias do mês de setembro de 2019.

  
**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**  
Prefeito Municipal.

**IMPACTO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

Atendendo o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Projeto de Lei que ora segue para esta Câmara Municipal de Vereadores possui previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Investimentos.

O Município de São Sebastião do Caí atende aos limites constitucionais previstos para as despesas com pessoal sendo o parecer contábil favorável à majoração pretendida neste Projeto de Lei.

São Sebastião do Caí, aos 09 dias do mês de setembro de 2019.

  
**CAMILA BOHN FLORES**  
Secretária da Fazenda, Gestão e Recursos Humanos

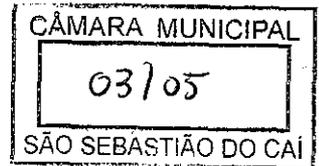


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Ofício GP/AJ n.º 183/2019

São Sebastião do Caí, 09 de setembro de 2019.

Assunto: Mensagem Retificativa PL 059/2019.



**Exmo. Sr. Presidente :**

Após a remessa do Projeto de Lei 059/2019 à Câmara de Vereadores, o Executivo Municipal, optou por alterar o referido projeto, o qual deverá ser apreciado conforme segue em anexo.

Diante do exposto, sugerimos e requeremos que o Projeto de Lei seja aprovado e passe a vigorar de acordo com o que segue.

Sendo o que havia para o momento, externo votos de distinção e apreço.

Atenciosamente,

  
**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**ALEX DE OLIVEIRA MEIRELLES**  
M.D. Presidente Câmara Vereadores  
São Sebastião do Caí-RS



CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
Nº 142/19  
Rec. 02.09.19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL  
04/05  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**PROJETO DE LEI Nº 059/2019**

**ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL  
N.º 3.185, DE 03 DE MAIO DE 2011, QUE  
DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE  
ESTUDANTES EM ÓRGÃOS DA  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 9º da Lei Municipal n.º 3.185, de 27 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9.º** Serão concedidos aos estagiários dos órgãos da Administração Pública Municipal, mencionados no art. 1º, *caput*, desta Lei, os seguintes benefícios:

**I – bolsa-auxílio por mês de estágio efetivamente realizado, totalizando 30 horas semanais, considerando-se os seguintes valores:**

**a) R\$ 600,00 (setecentos reais), se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;**

**b) R\$ 600,00 (setecentos reais), se estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;**

**c) R\$ 800,00 (oitocentos e cinquenta reais), se estudantes do ensino superior.**

**II – (...)**

**III – (...)**

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

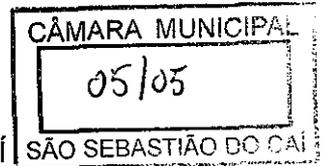
**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai,

**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores!**

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para alterar a redação do artigo 9º da Lei Municipal n.º 3.185, de 27 de abril de 2010, que dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal.

Os estagiários que atuam em diversos órgãos da Administração Municipal percebiam mensalmente os valores de R\$ 650,00 (se curso superior) e R\$ 500,00 (se nível médio). Valores estabelecidos, sem qualquer reajuste desde 2010, encontrando-se defasado há quase 10 anos.

Portanto, através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal propõe um aumento para R\$ 800,00 (curso superior) e R\$ 600,00 (nível médio), para os aproximadamente 80 estagiários que atuam nesta municipalidade.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

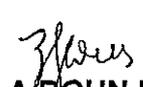
  
**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**  
Prefeito Municipal

### **IMPACTO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

Atendendo o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Projeto de Lei que ora segue para esta Câmara Municipal de Vereadores possui previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Investimentos.

O Município de São Sebastião do Caí atende aos limites constitucionais previstos para as despesas com pessoal sendo o parecer contábil favorável à majoração pretendida neste Projeto de Lei.

São Sebastião do Caí, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

  
**CAMILA BOHN FLORES**  
Secretária da Fazenda, Gestão e Recursos Humanos